

BLACK MIRROR E O DIREITO DO TRABALHO: UMA ANÁLISE DA REFORMA TRABALHISTA SOB A ÓTICA DE “QUINZE MILHÕES DE MÉRITOS”.

Autor: Alisson Rodrigo de Araújo Oliveira

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), alissonrodrigocg@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A obra televisiva “*Black Mirror*” é uma série do gênero ficção científica e drama psicológico na qual são tratados diversos temas atuais que envolvem principalmente o comportamento humano e as suas consequências sob um viés sombrio e, às vezes, satírico, que busca provocar no expectador uma reflexão sobre si mesmo e sobre a sociedade ao qual está inserido. Sendo assim, o presente artigo tem como objetivo identificar os institutos jurídicos perceptíveis no episódio “Quinze Milhões de Méritos” através de analogias com as relações de emprego e outros objetos de estudo fundamentais para o Direito do Trabalho, na compreensão da Reforma Trabalhista (PL 6787/16, do Poder Executivo), proporcionando assim uma leitura interdisciplinar das matérias a partir de um recorte da obra “*Black Mirror*”.

2. O DIREITO DO TRABALHO SOB O VIÉS CONSTITUCIONAL: UM BREVE HISTÓRICO

O Direito do Trabalho, enquanto ramo dotado de autonomia nas Ciências Jurídicas, pode ser definido com clareza nas palavras de MARTINEZ (2014, p.65), ao afirmar que:

O direito do trabalho pode ser definido como o conjunto de princípios e regras que regulam a prestação do trabalho subordinado, e excepcionalmente do trabalho autônomo, no âmbito das relações laborais individuais ou coletivas, bem como as consequências jurídicas delas emergentes.

Em suas origens historiográficas, o Direito do Trabalho remonta ao século XIX, mais especificamente ao período da Revolução Industrial,

onde as mudanças nos setores de produção foram os principais responsáveis pelo surgimento do proletariado enquanto classe organizada, fato que trouxe – e continua trazendo – inúmeros impactos para a sociedade desde então.

Durante todos esses transcursores históricos que permeiam o Direito do Trabalho no cenário brasileiro, a necessidade de se estabelecer um diploma legal que concentrasse de modo ordenado e abrangente as leis existentes sobre o direito individual, coletivo e processual do trabalho, fez nascer a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, promulgada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 e responsável pela unificação das legislações existentes e anteriores a ela, que tratavam isoladamente das temáticas inerentes ao trabalho.

3. ALGUNS ELEMENTOS JURÍDICOS DAS RELAÇÕES DE EMPREGO NO EPISÓDIO “QUINZE MILHÕES DE MÉRITOS”, DA OBRA *BLACK MIRROR*

A obra “*Black Mirror*” traz em sua primeira temporada o episódio “Quinze Milhões de Méritos”, que trata de um ambiente futurista onde o principal ponto é a sátira feita ao modelo de trabalho exaustivo e de um entretenimento que visa a satisfação de uma demanda constante por distração. A partir desse contexto, todas as pessoas que “vivem” no mesmo ambiente onde realizam suas atividades de trabalho devem pedalar em bicicletas de exercício para gerar energia e uma espécie de crédito, que exerce a função de remuneração, uma moeda chamada “Mérito”, que é constantemente acumulada nas contas de cada indivíduo. A todo momento as atividades diárias são interrompidas por propagandas, que atuam como distrações e que não podem ser ignoradas sem penalidade financeira.

Deste modo, observa-se nitidamente que existe a presença dos elementos que permitem configurar uma Relação de Emprego, são eles, nas palavras de Alice Monteiro de Barros (2012, p.173):

“Os principais elementos da relação de emprego gerada pelo contrato de trabalho são: a) a pessoalidade, ou seja, um dos sujeitos (o empregado) tem o dever jurídico de prestar os serviços em favor de outrem pessoalmente; b) a natureza não eventual do serviço, isto é, ele deverá ser necessário à atividade normal do empregador; c) a remuneração do trabalho a ser executado pelo empregado; d) finalmente, a

subordinação jurídica da prestação de serviços ao empregador.”.

No contexto social de “Quinze Milhões de Méritos”, é perceptível que não havia nenhuma preocupação da “empresa” com a saúde de seus trabalhadores-empregados. Submetidos às péssimas condições de trabalho, jornadas exaustivas e alimentação inadequada, sem que houvesse a menor possibilidade de efetivação do Direito ao Lazer dos trabalhadores.

4. METODOLOGIA

Na construção do presente estudo científico, utilizamo-nos do método dedutivo, que dar-se-á a partir da busca de argumentos gerais para argumentos particulares. Nesse sentido, “o raciocínio dedutivo fundamenta-se em um silogismo, uma operação típica da lógica em que, a partir de uma premissa maior e mais genérica e uma menor e mais específica, pode-se chegar a um resultado necessário que é a conclusão.” (MEZZAROBBA; MONTEIRO, 2014, p. 92). A pesquisa também classifica-se como bibliográfica, em sua maioria, a partir de estudos doutrinários e jurisprudenciais voltados para as questões que circundam o Direito do Trabalho e as problemáticas da Reforma Trabalhista (PL 6787/16, do Poder Executivo), sob o viés interdisciplinar da obra *Black Mirror*.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na atual realidade do Direito do Trabalho brasileiro, o trabalhador possui o direito de inclusão do tempo gasto com o transcurso casa-trabalho e vice versa, como horas de jornada, nos casos em que inexistente acesso ao transporte público e a empresa fornece algum tipo de transporte alternativo. De acordo com a Reforma Trabalhista (PL 6787/16, do Poder Executivo), esse tempo gasto no transcurso casa-trabalho, seja ele por qualquer meio de transporte, passa a não ser mais válido para fins de computação na jornada de trabalho.

No caso das mulheres grávidas ou lactantes, o caso chega a ser ainda mais absurdo. De acordo com a legislação, hoje, estas estão proibidas de exercer seu trabalho em locais com condições insalubres, inexistindo limite de tempo para comunicar a empresa sobre a gravidez. De acordo com a proposta do governo, porém, o prazo para comunicação passa a ser de 30 (trinta) dias e o trabalho em ambientes considerados insalubres passa a ser permitido, desde que a empresa garanta, por meio de atestado, a inexistência de risco.

Outro ponto bastante temerário é a possibilidade de

uma realidade onde convenções e acordos coletivos poderão prevalecer sobre a legislação.

6. CONCLUSÕES

O presente estudo, que teve por objetivo principal a promoção de uma abordagem interdisciplinar do Direito do Trabalho enquanto ramo do Direito que tem por objetivo principal a proteção da classe trabalhadora e a regulamentação do trabalho sob os pilares da dignidade humana e da proteção, podemos convergir para o entendimento de que o episódio “Quinze Milhões de Méritos”, da obra *Black Mirror*, proporcionou a perfeita união entre as teorias que circundam o trabalho, tornando mais didáticos e compreensíveis os conteúdos que tratam acerca da Reforma Trabalhista (PL 6787/16, do Poder Executivo), extraídos do episódio.

REFERÊNCIAS

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de direito do trabalho**. 8.ed. São Paulo: LTr, 2012.

MARTINEZ, Luciano. **Curso de direito do trabalho**. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NOVELINO, Marcelo. **Curso de direito constitucional**. 11.ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

BLACK MIRROR. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2017. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Black_Mirror&oldid=48590338>. Acesso em: 18 abr. 2017.

FIFTEEN MILLION MERITS. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2017. Disponível em:
<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Fifteen_Million_Merits&oldid=48341707>. Acesso em: 22 mar. 2017.

ANEXOS¹



¹ Imagens a serem utilizadas no Pôster.

